



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE

RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), Nº 585
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE
CEP: 63540-000

WWW.CAMARAVARZEALEGRE.CE.GOV.BR
CAMARAV.A@HOTMAIL.COM
(88)3541-2073

OFICIO Nº. 144/2022

Várzea Alegre - CE, 09 de junho de 2022

Excelentíssimo Senhor:

José Helder Máximo de Carvalho

Prefeito Municipal

Vimos pelo presente, comunicar a Vossa Excelência, que em Sessão Ordinária realizada no dia 08 de junho do corrente ano, esta Câmara aprovou por unanimidade dos Vereadores presentes os Projeto de Lei abaixo relacionados:

PROJETO DE LEI Nº. 024, de 03 de maio de 2022, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, que altera a Lei Municipal de Nº. 94, de 10 de junho de 1992, e adota outras providências, aprovado em 2ª. discussão.

PROJETO DE LEI SUBSTITUTIVO ao PL Nº. 025/2022, de 18 de maio de 2022, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, que concede reajuste ao salário base do cargo de Agente Fiscalizador de Trânsito Municipal e adota outras providências, nos termos do art. 145 §§ 1º. e 2º., do Regimento Interno da Câmara Municipal de Várzea Alegre, diante da alteração incorporada ao art. 3º. do Projeto original, que trata da retroatividade a 1º. de maio dos efeitos da Lei proposta, aprovado em 2ª. discussão;

PROJETO DE LEI Nº. 027/2022, de 31 de maio de 2022, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, que altera a Lei Nº. 1.259 de 10 de março de 2022, aprovado em 1ª. e 2ª. discussão.

Atenciosamente,

ALAN SALVIANO LIMA

PRESIDENTE

GABINETE DO PREFEITO

RECEBIDO: DATA 09/06/22

OFÍCIO Nº 150/2022-GAB.

Várzea Alegre/CE, 31 de maio de 2022

A Sua Excelência, Senhor
ALAN SALVIANO LIMA
Presidente da Câmara Municipal
Várzea Alegre - CE.

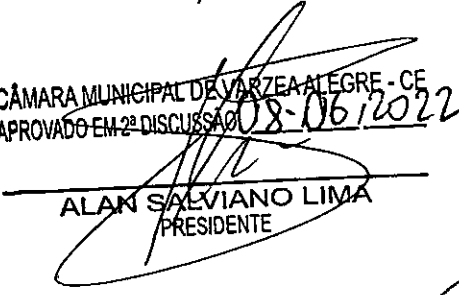
Assunto: encaminha Projeto de Lei nº 027/2022.

Senhor Presidente,

Com o presente, encaminhamos à essa egrégia Câmara, para que V. Exa. possa colocar em apreciação **EM REGIME DE URGENCIA**, o Projeto de Lei nº 027 de 31 de maio de 2022, que altera a Lei nº 1.259 de 10 de março de 2022.

Atenciosamente,

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE
APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO 08/06/2022


ALAN SALVIANO LIMA
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE
APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO 08/06/2022


ALAN SALVIANO LIMA
PRESIDENTE


JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE

RECEBIDO EM: 31/05/2022


FUNCIONÁRIO

Abens - 14:22

PROJETO DE LEI Nº 027, DE 31 DE MAIO DE 2022.

Altera a Lei nº 1.259 de 10 de março de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, em pleno exercício do cargo e de acordo com o Art. 50 e Art. 69, III, da Lei Orgânica do Município (LOM), coloca em apreciação o referido Projeto de Lei:

Art. 1º O parágrafo único do artigo 1º da Lei nº 1.259 de março de 2022 passará a vigor com a seguinte redação:

.....
"Art. 1º Fica instituído o Programa de Recuperação Fiscal de Várzea Alegre/CE – REFIS, destinado a promover a regularização de créditos municipais, relativos aos débitos tributários e débitos de natureza não tributária, inscritos ou não em dívida ativa, exceto aqueles resultantes de multas ambientais.

Parágrafo único. A adesão ao Programa dar-se-á a partir da publicação desta Lei e imediatamente após a aprovação dos atos necessários à sua regulamentação, com término no dia 30 de junho de 2022."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea Alegre –Ceará,
em 31 de maio de 2022.

JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE
APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO 08/06/2022

ALAN SALVIANO LIMA
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE
APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO 08/06/2022

ALAN SALVIANO LIMA
PRESIDENTE



MENSAGEM DE LEI Nº 027, DE 31 DE MAIO DE 2022.

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores e Senhoras Vereadores(as).

Cumprimentando-os com as cordialidades de estilo, encaminho o Projeto de Lei em anexo, que trata da alteração da Lei Municipal de nº 1259/22 com intuito de estender o prazo de adesão ao Programa de Recuperação Fiscal do Município de Várzea Alegre/CE até a data de 30 de junho de 2022.

Relevante mencionar a importância do Programa de Recuperação Fiscal para regularização de débitos tributários e não tributários perante o Fisco Municipal. Assim sendo, a sua prorrogação possibilita um maior número de aderentes ao projeto, trazendo a possibilidade de recuperação de créditos de difícil recebimento por parte do governo, o que é revertido em investimentos públicos em obras e serviços de qualidade para a população.

Diante das razões aduzidas, requer a indispensável aquiescência dos(as) Excelentíssimos (as) Senhores(as) Vereadores(as) à aprovação do Projeto de Lei em acosto.

Atenciosamente,




JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE
APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO 28/06/2022



ALAN SALVIANO LIMA
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE
APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO 28/06/2022



ALAN SALVIANO LIMA
PRESIDENTE



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE

RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), Nº 585
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE
CEP: 63540-000

WWW.CAMARAVARZEALEGRE.CE.GOV.BR
CAMARAV.A@HOTMAIL.COM
(88)3541-2073

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO:

Após análise do PROJETO DE LEI Nº. 027/2022, de 31 de maio de 2022, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, que altera a Lei Nº. 1.259 de 10 de março de 2022, a Comissão de Justiça e Redação, em reunião realizada no dia 07 de junho do corrente ano, votou pela constitucionalidade da referida matéria.

É o parecer.

Várzea Alegre – CE, em 07 de junho de 2022.

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO:

PRESIDENTE: OTONIEL FIUZA DE ALENCAR JUNIOR

SECRETÁRIO: LUIZ FRANCISCO DE SOUSA

RELATORA: CIETE BEZERRA ALVES

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE
APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO: 08.06.2022

ALAN SALVIANO LIMA
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE
APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO: 08.06.2022

ALAN SALVIANO LIMA
PRESIDENTE



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE

RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), Nº 585
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE
CEP: 63540-000

WWW.CAMARAVARZEAALLEGRE.CE.GOV.BR
CAMARAVA@HOTMAIL.COM
(88)3541-2073

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO:

Após análise do PROJETO DE LEI Nº. 027/2022, de 31 de maio de 2022, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, que altera a Lei Nº. 1.259 de 10 de março de 2022, a Comissão de Finanças e Orçamento, em reunião realizada em 07 de junho do corrente ano, votou pela constitucionalidade da referida matéria.

É o parecer.

Várzea Alegre – CE, em 07 de junho de 2022.

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO:

PRESIDENTE: FRANCISCO DE ARAUJO COSTA

SECRETÁRIO: MAÍKO DE MORAIS COSTA

RELATOR: PEDRO BITU DE OLIVEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE
APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO: 08/06/2022

ALAN SALVIANO LIMA
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE
APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO: 08/06/2022

ALAN SALVIANO LIMA
PRESIDENTE